



AUTOR: Prefeitura Municipal
Projeto de lei nº 64/82
Processo nº 100/82.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 151

LEI N° 64/82
De 14 de setembro de 1.982

Altera disposições da Lei nº 1.794
de 26 de julho de 1.971, e dá ou-
tras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando haver transcorrido o prazo de lei sem deliberação da Igreja Câmara Municipal de Araraquara e, em cumprimento do artigo 26, § 3º do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica transferida de zona residencial comum para zona predominantemente industrial, a área limitada pelas ruas dos Libaneses e Joaquim Nunes Cabral e as avenidas Bernardino Arantes de Almeida e Francisco Sampaio Peixoto.-

Artigo 2º - Na área referida no artigo anterior, fica proibida a instalação de indústrias que produzem gastos, poeiras e exalações que incomodam os vizinhos bem como a instalação de indústrias de porte pesado.-

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, sob 14 (quatorze) de setembro de 1.982 (mil novecentos e oitenta e dois).-

ALFREDO GANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

DR. FERNANDO DIAS MACIEIRA
- Diretor da Administração -

Registrada às fls. nºs. 067 do livro competente nº 10.-

"FC"